



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.759
de 23 / 07 / 91

Processo n.º 18.028

PROJETO DE LEI N.º 5.390

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara.

Arquive-se

William Fedi
Diretor

26 / 07 / 91



PUBLICADO

em 19/04/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À C.I. E ÀS COMISSÕES: <i>CJR (legalidade e mérito)</i>
Presidente 16/ 4 /91

18028 RPP 91 21248

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO
Presidente 02/07/91

PROJETO DE LEI Nº 5.390

Denomina "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara.

Art. 1º É denominada "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua D. João VI, nº 101, no Jardim Guanabara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com sua vida inteiramente dedicada à transmissão do saber, a Profª Cleonice Adolpho de Faria lecionou em estabelecimentos de ensino locais até o ano de 1969, quando passou a trabalhar na Secretaria da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Profª Anna Pinto Duarte Paes", lá permanecendo até seu falecimento.

Lembrar a saudosa mestra é meu desejo, emprestando seu nome a uma unidade de ensino municipal, e espero consubstanciá-lo com o presente texto, contando, pois, com o imprescindível apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 10.04.91

[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 03
Proc. 8.026
@

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: CLEONICE ADOLPHO DE FARIA

Nascido em: 14 / 04 / 1929 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 18 / 07 / 1977 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: AMAYR TOMANIK ADOLPHO
ADOLPHO GIL ADOLPHO

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 09 de A B R I L de 19 91

[Handwritten signature]

Presidente

CURRICULUM VITAE

Nome - Gleônice Adolpho de Faria

Data de Nascimento - 14 de Abril de 1 929

Data de Falecimento - 18 de Julho de 1 977

Natural de Jundiá

Filiação - Amayr Tomanik Adolpho

Adolpho Gil Adolpho

Escolaridade - Vida Profissional

Curso Primário - Escola Paroquial Francisco Telles - Jundiá

Conclusão - 1944

Curso Ginásial - Escola Normal e Colégio Estadual de Jundiá

Conclusão - 1952 (Já casada e com dois filhos)

Formou-se ~~Professora~~ Primária em 1952 em primeiro lugar, com média 95,0 ganhando cadeira-prêmio (impedida de tomar posse por grave defeito visual, encetou longa luta conseguindo finalmente, em 1956, o "certificado de sanidade e capacidade física".

Tomou posse como Professora primária na Escola Rural "Nova Era", nas proximidades de Itú.

Em 1957 e 1958 frequentou e concluiu o "Curso de pós-graduação de Administradores Escolares".

Em 1958 prestou concurso e foi aprovada em primeiro lugar nos exames de licenciamento para professora de Ensino Normal em Pedagogia e Psicologia Geral e Educacional.

De 1959 a 1969 lecionou no Grupo Escolar "Pedro de Oliveira".

Em 1970, por imposição do Departamento de Saúde do Estado, passou a trabalhar na Secretaria da E E P F G "Anna Pinto Duarte Paes", onde permaneceu até o seu falecimento.

Em 1976 prestou exame vestibular e foi aprovada para o curso de Pedagogia, em nível universitário nas Faculdades Padre Anchieta de Jundiá.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Aluísio
Diretor Legislativo

11 / 04 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1037

PROJETO DE LEI Nº 5.390

PROC. Nº 18.028

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho***** , o presente Projeto de Lei denomina "U-MEI Profa CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls. 03/04, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de abril de 1991.

[Signature]
Dr. João Jampaio Júnior
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W
Diretor Legislativo

16 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Aves

para relatar no prazo de 07 dias.

Q
Presidente

16 M / 91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.028

PROJETO DE LEI Nº 5.390, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara.

PARECER Nº 5.126

A matéria em destaque encontra-se perfeitamente instruída, revestindo-se, portanto, do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, embasada nos dispositivos regimentais e da Lei Orgânica de Jundiaí a ela inerentes.

O autor pretende homenagear a Professora Cleonice Adolpho de Faria, emprestando seu nome à unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara, perpetuando, assim, a passagem daquela educadora dedicada, que por mais de uma década trabalhou na Secretaria da EEPSPG "Profª Anna Pinto Duarte Paes".

Nada obstará que possa incidir sobre a proposição, que se nos afigura imbuída da melhor pretensão, e desta forma concluímos votando favoráveis à sua aprovação.

É o parecer.

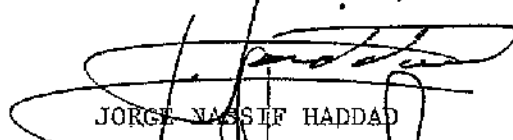
Sala das Comissões, 23.04.1991

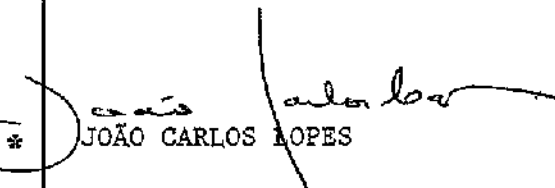
APROVADO EM 23.04.91


ERAZÉ MARTINHO,

Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES

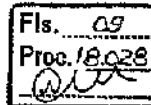

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM.07.91.16

Proc. 18.028

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

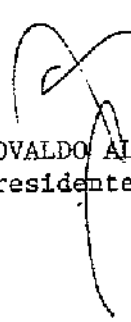
DR. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminhamos, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.997 do PROJETO DE LEI Nº 5.390, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveitamos, mais, o ensejo, para renovar os caros protestos de sincera estima.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

★

ESTN.



PROJETO DE LEI Nº 5.390
PROCESSO Nº 18.028
OFÍCIO P.M. Nº 07.91.16

AUTÓGRAFO Nº 3.997

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/07/91

@Mianfidi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 534/91

Proc. nº 11.281-2/91
10/06/91

OK
Expediente

Fls. 11
Proc. 11.281-2/91
Alves

PROJ. Nº 5.390

Jundiá, 23 de julho de 1991.

Senhor Presidente:

Junte-se

PRESIDENTE
24/07/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.390, bem como cópia da Lei nº 3759, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t - a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 23.07.1991

Proc. 18.028

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.997

(Projeto de Lei nº 5.390)

Denomina "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara.

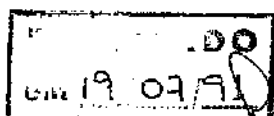
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua D. João VI, nº 101, no Jardim Guanabara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



*

msn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 11.281-2/91-

LEI Nº 3759 , DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "UMEI Profª CLEONICE ADOLPHO DE FARIA", a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua D. João VI, nº 101, no Jardim Guanabara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M 26-7-91

LEI Nº 3759, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Prof. CLEONICE ADOLPHO DE FARIA" a unidade municipal de educação integrada do Jardim Guanabara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "UMEI Prof. CLEONICE ADOLPHO DE FARIA", a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua D. João VI, nº 101, no Jardim Guanabara.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Comissões *CJR*

Autuado em 10 / 04 / 91

Director *Chapman*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/05 em 11.04.91 @ler fls. 06/08 em 23.04.91 @ler
fls. 09/14 em 26.07.91 @ler

Observações